



LEI N. 6.536 /2015

(Autoriza a desafetação de Área Livre que menciona
e dá outras providências)

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado à desafetação de **ÁREA LIVRE, do Parque das Laranjeiras**, descrita como Lote 01, da Quadra 02, com área total de 1.091, 34 m²(mil e noventa e um metros quadrados e trinta e quatro centésimos de metros quadrados), sendo: 14,14 + 27,70 + 15,59 metros de frente; 17,25 metros de fundos, por 16,90 metros na lateral direita e 39,70 metros na lateral esquerda; dividindo pela frente com a Rua dos Cracatis, fundos com Vanderval Lima Ferreira, lateral direita com a Rua dos Kraos e lateral esquerda com a Rua dos Guaiás ou atuais confrontantes, inscrita no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob a **matrícula M.62.100**, com Registro Anterior M.22.718, passando de uso de bem comum do povo para o Patrimônio Disponível, passível de alienação.

Parágrafo único – A área desafetada e descrita no art. 1º será objeto de desmembramento, após as providências de praxe pelo Setor de Coordenação de Projetos.

Art. 2º - Efetuadas a desafetação e o desmembramento de que trata o artigo 1º, os imóveis resultantes serão objetos de negociação, a título de indenização, com os proprietários de áreas desapropriadas que se localizam as margens do



Córrego do Sapo, para que sejam viabilizadas as obras de revitalização e canalização do mesmo Córrego.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO, aos 29 dias do mês de maio de 2015.

Iran Mendonça Cabral

Presidente

Iturival Nascimento Júnior

1º Secretário